

TURISMO SÓCIO FAMILIAR PRISIONAL EM TEMPOS DE COVID-19: UMA NOVA PERSPECTIVA DE VISITAÇÃO

João Paulo Bloch de Farias¹
Carlos Henrique Costa da Silva²

RESUMO: A suspensão da visitação em unidades prisionais foi uma medida adotada em âmbito nacional para conter a chegada do vírus da covid-19 nesses espaços. Simultaneamente um arco econômico foi atingido, a logística e o fenômeno do turismo sócio familiar prisional. O objetivo deste artigo é abarcar como o governo do estado de São Paulo se planejou para garantir o contato do detento com o familiar em tempos de pandemia. A metodologia utilizada foi levantamento bibliográfico e consulta no site da Secretaria de Administração Penitenciária – SAP. Foi possível observar que o estado exerceu o direito constitucional mesmo em uma crise de saúde, avançando a forma de visitação em fases que no fim (fase 3) possibilitou o retorno parcial dos fluxos até os presídios movimentando assim, a economia da tipologia do turismo em estudo.

Palavras-chaves: Visitas ao preso; turismo prisional e covid-19.

PRISON SOCIAL-FAMILY TOURISM IN TIMES OF COVID-19: A NEW VISITATION PERSPECTIVE.

ABSTRACT: The suspension of visitation in prisons was a measure adopted nationwide to contain the arrival of the covid-19 virus in these spaces. Simultaneously, an economic arc was reached, logistics and the phenomenon of socio-family prison tourism. The purpose of this article is to cover how the government of the state of São Paulo planned to guarantee the inmate's contact with the family member in times of pandemic. The methodology used was a bibliographic survey and consultation on the website of the Secretariat of Penitentiary Administration – SAP. It was possible to observe that the state exercised the constitutional right even in a health crisis, advancing the form of visitation in stages that in the end (phase 3) made possible the partial return of flows to prisons, thus moving the economy of the typology of tourism in study.

Keywords: Visits to the prisoner; prison tourism and covid-19.

¹ Turismólogo e discente do Programa de Pós Graduação em Geografia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), campus de Sorocaba. E-mail: blochfarias@gmail.com

² Professor Associado do Departamento de Geografia, Turismo e Humanidades do Centro de Ciências Humanas e Biológicas da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), campus de Sorocaba. E-mail: ricougo@ufscar.br

INTRODUÇÃO

A atual pandemia da covid-19 demanda planejamento, monitoramento e atuação do poder público em todo o território nacional. As entidades públicas estão preocupadas e propõem ações (na medida do possível) para frear e conter a disseminação do vírus e cuidar da população.

De acordo com um relatório da Open Knowledge Brasil (OKBR, Rede pelo Conhecimento Livre) divulgado em outubro de 2020, o Brasil desconhece a extensão da contaminação por covid-19 nos estabelecimentos prisionais, e o estudo afirma que 32% dos estados federativos (aproximadamente nove estados) não expõe dados sobre o contágio dos reclusos. Uma medida adotada em âmbito nacional para conter a expansão da pandemia, foi a suspensão das visitas nesses espaços, uma vez que o público externo poderia levar o vírus para as unidades prisionais (ASSUNÇÃO, 2020).

Através do direito e da prática de visitação carcerária, se reverbera um fenômeno o qual denominamos de “turismo sócio familiar prisional”. Ao introduzir turismo no contexto das visitas às unidades prisionais, queremos destacar a infraestrutura de transporte, hospedagem, alimentação e outros serviços que asseguram ao familiar a visitação ao seu ente encarcerado, bem como deslocar-se, manter-se e circular pelo município onde está localizado o recluso.

O documentário “Amor Bandido”, exibido pela Rede de Televisão Bandeirantes (2015), exemplifica esse fenômeno ao retratar cenas da saída das esposas ou namoradas e parentes da região metropolitana de São Paulo com destino a três localidades no interior do Estado.

Este documentário indicou que aproximadamente 5.000 familiares da região metropolitana de São Paulo se deslocam para cidades do interior, e que, em média, cada pessoa gasta cerca de R\$300,00 a R\$500,00 com os custos de transportes, hospedagem e alimentação, utilizando semanalmente alguns equipamentos turísticos, desde o transporte rodoviário para deslocamento, hotel para hospedagem, restaurantes e mercado para compras de alimentos ou produtos higiênicos.

A pandemia do covid-19 trouxe novos desafios para grandes, médios e pequenos empresários do turismo, uma vez que medidas para o distanciamento e o isolamento social foram impostas, afetando diretamente a prática da atividade turística. A população foi obrigada a restringir o contato físico e o compartilhamento de espaços, ocasionando o adiamento de viagens para poupar a saúde individual e coletiva. Os prejuízos ainda estão sendo calculados, mas operadoras de viagens, redes hoteleiras, empresas de transporte e produtores de eventos sentiram a queda do mercado turístico ao presenciarem o déficit de faturamento que vai dos 45% a 60%, comparado aos anos anteriores (BENI, 2020).

Desse modo, por meio de pesquisas bibliográficas e documentais, o intuito deste artigo é compreender como o governo estadual de São Paulo vem lidando com a questão das visitas em presídios e expor como as medidas adotadas atingiram diretamente o deslocamento de familiares até essas unidades, na qual denominamos este fenômeno como “Turismo sócio familiar prisional”.

CRISE SOBRE CRISE: UMA BREVE INTRODUÇÃO

Em seu capítulo do livro "Coronavírus e a luta de classes", Harley (2020), inicia alegando que em um mundo globalizado e conectado é quase inevitável a distribuição de doenças infecciosas, dada a realidade criada pela pandemia do covid-19, pois esta nova doença, encontrada inicialmente na cidade de Wuhan – China, em meses se disseminou para todos os continentes do mundo, dada a rapidez de homens e mulheres viajarem pelo globo terrestre.

O turismo internacional na última década, apresentou dados em crescimento contínuo, já que em 2010 houve 800 milhões de viagens e em 2019 alcançou 1,4 bilhões. Este aumento exigiu dos países com potencial turístico uma corrida administrativa para fomentar investimentos em infraestrutura de transportes, aeroportos, cias aéreas, hotéis, restaurantes, parques e intensificação de eventos culturais (HARLEY, 2020). O incremento explosivo da viagem internacional e dos serviços envolvidos para o turismo, produz milhares de contatos potencialmente infecciosos, e, por este motivo, no atual contexto de pandemia, o:

[...] capital está morto: as companhias aéreas estão perto da falência, os hotéis estão vazios e o desemprego em massa no setor hoteleiro é iminente. Comer fora não é uma boa ideia e os restaurantes e bares fecharam em muitos lugares. Até mesmo entregas a domicílio parece arriscado [sic]. O vasto exército de trabalhadores uberizados ou em outras formas de trabalho precário está sendo dispensado sem nenhum meio visível de apoio. Eventos como festivais culturais, torneios de futebol e basquete, concertos, convenções empresariais e profissionais, e até reuniões políticas em torno de eleições foram cancelados. Estas formas de “consumismo experiencial baseado em eventos” foram extintas (HARLEY, 2020, p. 20).

Além da saúde, a economia foi atingida diretamente, uma vez que a renda advinda do turismo também despencou, determinando uma instabilidade no setor. Os efeitos econômicos seguem fora de controle, cabendo ao planejamento estatal e à vacinação reverter esse quadro que os distintos setores da economia vivenciam (HOCHMAN, 2010).

Por outro lado, a restrição à circulação de pessoas nas cidades trouxe consequências positivas, por exemplo, melhora nas condições atmosféricas e na qualidade do ar em várias regiões industriais pelo mundo, mas principalmente na China e nos Estados Unidos, além dos animais que voltaram a frequentar os canais da famosa cidade turística de Veneza (HARLEY, 2020). No Brasil, as praias do litoral norte de São Paulo e do sul do Rio de Janeiro ficaram com as águas mais claras e limpas (RODRIGUES, 2020).

Finalizando o raciocínio, Harley expõe que a atual crise gerada pela pandemia intensificou e escondeu a verdadeira crise econômica que assola países de modelos neoliberais desde 1970. Os mais desiguais e com maior concentração de renda, caso do Brasil, sofrem mais. Entretanto, a pandemia da covid-19 não escolhe regiões ou pessoas para se disseminar.

Boaventura Santos (2020), na obra “A cruel pedagogia do vírus” possui o mesmo repertório que Harley (2020), ao dizer que: “A quarentena provocada pela pandemia é, afinal, uma quarentena dentro de outra quarentena [uma crise dentro

de outra crise]” (p. 32, **comentário nosso**). O que o autor quis dizer, é que a sociedade vem vivendo crises políticas, culturais, ideológicas, sociais e econômicas oriundas de governos que adotam o capitalismo neoliberal. Logo, se tornaram incapazes de resolverem questões estruturais, como a divisão de classes, problemas ambientais, a discriminação e a extrema pobreza, dentre outros.

Em 2020, dado o contexto pandêmico da covid-19, o sistema prisional encara uma nova crise e inicia uma corrida para adotar os procedimentos e protocolos sanitários nas unidades sejam federais ou estaduais. Se bem que entre calamidades e crises, há tempos que o Brasil vem enfrentando complicações no sistema carcerário (PEREIRA; ALONSO, 2019). O sistema penal brasileiro é considerado um problema de gestão pública. O inchaço de reclusos em unidades prisionais é o retrato da desigualdade social empregada nos Estados brasileiros, gerando assim um colapso, conforme visualizado na figura 1.

Figura 1 - Causas da crise penitenciária no país.



Fonte: Pereira e Alonso (2019); Murça (2019)., Org: Autores (2021).

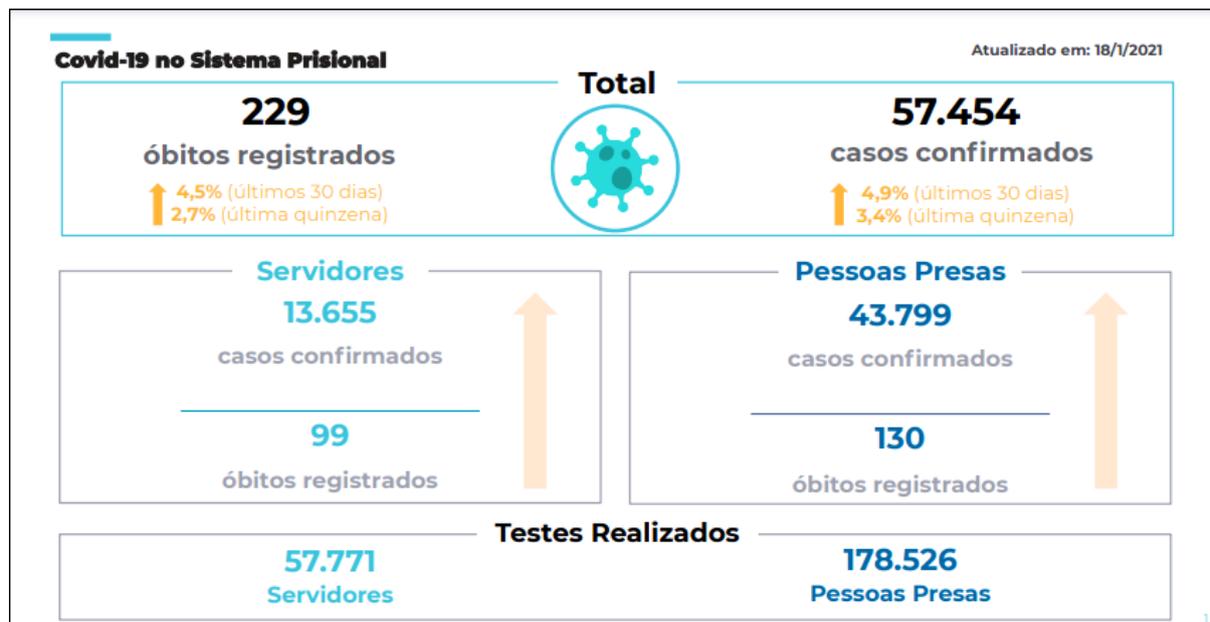
Conforme exposto, os órgãos governamentais específicos da segurança pública se deparam com esta crise há anos. Na esteira deste pensamento, o motivo da crise seria a dificuldade do poder punitivo em ressocializar seus reclusos. Nos territórios prisionais, o cotidiano e a troca de relação com outros detentos faz com que as próprias prisões sejam locais de recrutamento de novos agentes do crime.

A legislação brasileira ampara o contato com parentes e familiares, esse momento é considerado uma forma de ressocialização para os presos quando ocorre uma visita social ou íntima (CF/88; LEP 7.210/1984). Certamente, a visita social/íntima é uma concessão clara perante a legislação brasileira, o familiar, cônjuge ou companheiro (a) deve atender às regras específicas da unidade para ter acesso ao direito da visitação.

A superlotação de presos nas unidades prisionais do Brasil, acarreta em suas más condições de saúde, sendo uma possível preocupação no tratamento da doença caso os reclusos fossem contagiados pela covid-19. Mesmo com a adoção de medidas de segurança, além da suspensão de visitas sociais e íntimas, o vírus chegou aos espaços prisionais.

Como se pode observar na figura 2, expõe dados do último relatório (janeiro de 2021) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, revelando que 57.454 presos foram infectados por covid-19 em todo o Brasil. Desse total, São Paulo corresponde a 27%. Desse total de infectados, 40% estavam no Sudeste, 22,3% no Centro-Oeste, 22,3% no Sul, 15,3% no Nordeste e 6,9% no Norte.

Figura 2 – Monitoramento de casos e óbitos da Covid no Brasil.



Fonte: CNJ (2021).

Conforme os dados revelados, as mortes relacionadas foram aparecendo em cada ponto do mapa brasileiro, atingindo não somente os reclusos, mas os funcionários públicos desses estabelecimentos também.

No que concerne a São Paulo, segundo a matéria de Adorno (2021) na UOL, o estado de São Paulo registrou 1.341 profissionais com casos confirmados e, ao todo, 27 morreram. Em relação aos presos paulistas, foram registradas 35 mortes em 24 presídios diferentes:

- 11.469 presos do estado foram contaminados pelo vírus;
- 11.381 se recuperaram;
- 53 permaneciam em tratamento até o final do ano (2020).

Em um momento de calamidade pública em contexto mundial, como proceder com as visitas nesses lugares, onde até mesmo a própria saúde mental ou física do preso é questionável?

CONTEXTUALIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO TURISMO SÓCIO FAMILIAR PRISIONAL

Moschetto e Santos (2010), Silva (2019) e Farias (2019) já se debruçaram em compreender o fluxo de visitantes em presídios, e utilizaram o termo “Turismo Sociofamiliar Prisional” para descrever este fenômeno. Segundo Moschetto e Santos (2010), os visitantes dos presos tendem a pernoitar pelo menos uma noite e, durante

este período, vão consumir equipamentos turísticos locais enquanto permanecerem na cidade.

Farias (2019) diagnosticou a visitação de familiares no sistema prisional no município de Presidente Bernardes (SP) e sua relação com o turismo. Este município do interior paulista recebe semanalmente um fluxo de aproximadamente trezentos visitantes aos finais de semana e, os visitantes, questionam sobre a falta de lazer da cidade, fazendo com que muitos viagem até Presidente Prudente para passear no *shopping center* após as visitas no presídio.

Em Lavínia – SP, conforme Silva (2019) a mobilidade com intento de ver o detento, traz oportunidade de desenvolvimento econômico. A dinâmica e a rotina podem ser classificadas como turismo, mas o que ocorre nestes municípios alcança outros setores.

Estes autores, apesar de pesquisarem em municípios diferentes, consideram que o turismo sociofamiliar prisional se caracteriza pelos deslocamentos realizados pelos familiares dos presos sem fundamento de lazer, porém envolve a utilização do *trade* turístico. Como a motivação está fixada na realização de visitas a pessoas encarceradas, o deslocamento desse público gera conflitos sociais e movimenta índices econômicos direta e indiretamente.

Para exemplificar o parágrafo anterior, tem-se a figura 3, nela o objetivo é facilitar o entendimento da dimensão do conflito social e das características econômicas geradas³.

Figura 3 – Efeitos do turismo sociofamiliar prisional nos municípios com penitenciárias.



Org.: Autores (2021).

³ Além dos trabalhos consultados, a própria participação do trabalho de campo possibilitou compreender essas nuances sociais e econômicas que se estabelecem entre a população local e os visitantes carcerários.

Artigos acadêmicos e notícias dos veículos de imprensa, apontam que o turismo foi o setor da economia mais atingido e evidentemente será o que mais demandará ações e políticas para recuperar-se (CRUZ, 2020).

[...] como é o caso das viagens corporativas ou o chamado turismo de negócios. Talvez o turismo religioso possa igualmente recuperar-se mais rapidamente em relação, por exemplo, ao segmento de eventos, sejam esses corporativos, culturais, esportivos ou outros, dadas as restrições possivelmente estendidas no tempo à realização de encontros concentradores de massas de pessoas.

A autora elucida que os segmentos do turismo irão se recuperar em tempos diferentes e os seus efeitos da pandemia sobre o setor turístico atingiram países, estados e municípios.

Diante dessa assertiva e fazendo uma analogia aos dias atuais, o avanço do covid-19 atravessou fronteiras, quando determinado pelos governos estaduais o início do período de pandemia, toda e qualquer forma de turismo foi interrompido. Desde então, as visitas em presídios simultaneamente foram suspensas, objetivando resguardar a saúde dos agentes de segurança, presos, visitantes e da própria população local e geral, sendo esta mais uma complexidade para os órgãos governamentais de saúde e segurança solucionarem.

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA O COVID-19 EM PRISÕES PAULISTAS

Quando os governos anunciaram restrição às visitas, os municípios sedes de unidades prisionais deixaram de receber esse público em questão, conseqüentemente os empresários e/ou pessoas que atuam prestando serviço (transporte, alimentação, hotéis e pensões) também sentiram esse impacto.

Conforme Kinner et. al. (2020), as prisões são espaços propício para o contágio de uma doença infecciosa, graças aos investimentos inadequados em saúde carcerária, superlotação em ambientes carcerários e processos de segurança rígidos, o que pode atrasar o diagnóstico e o tratamento.

Como qualquer outra área e setor que se adaptou à pandemia, que apresentou um planejamento de retorno das atividades essenciais, as prisões também apresentaram orientações para responder ao covid-19. A cartilha “Orientação específica para responder ao COVID-19”, elaborada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), delimitou cinco eixos: Planejamento conjunto, Gerenciamento de riscos, Prevenção e controle, Tratamento e Compartilhamento de informações (KINNER, et. al. 2020).

Em relação ao item: Prevenção e Controle, sua descrição impõe que as prisões devem: “Desenvolver protocolos para triagem de entrada, medidas de proteção pessoal, distanciamento social, limpeza e desinfecção ambiental e restrição de movimento, incluindo limitação de transferências e acesso para funcionários não essenciais e visitantes” (Tradução Nossa, 2020).

O estado mais populoso do Brasil, São Paulo, apresentou o projeto Conexão Familiar, sendo assim, o sistema prisional trabalhou e inseriu medidas tecnológicas de comunicação para que fossem realizadas conexões em duas modalidades: bate papo e visita virtual, e cada uma delas com regras específicas. Neste mês

(novembro de 2020), a SAP anunciou a retomada gradual e controlada de visitas em unidades prisionais, iniciando-se nos dias 7 e 8 de novembro.

Tendo a função de atender o contato do mundo externo com os detentos, o projeto apresentou três fases:

- Fase 1 – Correspondência virtual;
- Fase 2 – Visitas virtuais;
- Fase 3 – Retomada gradual e controlada das visitas presenciais.

O quadro 1 a seguir, descreve e contextualiza o planejamento implantado para realização das visitas.

Quadro 1 – Ações adotadas para viabilizar o contato entre presidiários e visitantes.

Fases	Nome	Descrição	Detalhes
Fase 1	Correspondência Virtual	Esta plataforma foi criada para que as pessoas cadastradas no rol de visitas possam enviar mensagens diretas ao reeducando(a), em paralelo ao envio de correspondências.	Será permitida duas mensagens semanais; A escrita será impressa e a resposta serão escritas no verso, escaneado e enviado ao e-mail; Deverá possuir cadastro no rol de visitas.
Fase 2	Visitas Virtuais	As visitas são realizadas por meio de videoconferência, que permitiram o contato visual e sonoro entre reeducandos (as) e visitantes.	Com a implementação da terceira fase, ela está temporariamente suspensa, mas sua retomada está sendo reavaliada para que pessoas pertencentes aos grupos de risco da Covid-19 possam utilizar a ferramenta.
Fase 3	Retomada gradual e controlada das visitas presenciais	A retomada gradual e controlada das visitas presenciais.	As visitas presenciais serão aos finais de semana, com a alternância de pavilhões habitacionais, sendo raios pares em um final de semana e ímpares no próximo final de semana. As visitas serão por um período máximo de 2 (duas) horas, aos sábados, reeducandos.

Fonte: SAP (2021)., Org: Autores (2021).

Com a retomada gradual e controlada das visitas presenciais, encerrou-se a segunda fase do projeto e as visitas presenciais foram retomadas aos finais de semana, com a alternância de pavilhões habitacionais, sendo raios pares em um final de semana e ímpares no próximo final de semana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A clareza das políticas de isolamento social, bem como as fases adotadas pelo governo estadual paulista trouxe paralisações na ida de familiares até as cidades que contém estabelecimentos prisionais. Se essa hipótese está correta, é

preciso considerar que por mais que as visitas foram realizadas remotamente, o circuito econômico deste público relacionado aos serviços foi parado.

Para deixar mais claro o que se quer dizer com isso, a dinâmica da visita e os dados quantitativos demonstrada pelo documentário “Amor Bandido” antes do enfrentamento da pandemia, consegue expor a extensão da perda de faturamento e possivelmente os empregos que essa tipologia turística enfrentou.

Considerando que a fase 3 do projeto Conexão Familiar permite o retorno gradual das visitas, às penitenciárias voltarão a receber o público externo, constituindo assim, um estímulo para o regresso do turismo sócio familiar prisional. Onde a partir do momento que houver a chegada de pequenos fluxos, os empresários que prestavam serviço vão responder a essa ação.

O turismo sócio familiar prisional é um segmento carregado de influência social e segurança que também acaba atingindo a esfera econômica. Diferente dos outros segmentos turísticos que são consolidados pela busca da prática ao lazer, descanso e consumo, tais segmentos tiveram um respaldo de políticas públicas específicas do governo estadual e federal.

Como se pode observar no decorrer do texto, as políticas públicas das áreas da saúde e segurança que tiveram como intenção frear a disseminação do vírus adotando orientações de como lidar com a pandemia, a implantação de quarentena e o isolamento social, atingiu não só o turismo sócio familiar prisional, como os demais segmentos do turismo.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Luís. **Covid-19 infectou 75% das prisões de SP**: mortes ocorreram em 24 cadeias. 2021. UOL. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/01/20/covid-19-infectou-75-das-prisoas-de-sp-mortes-ocorreram-em-24-cadeias.htm>. Acesso em: 28 jan. 2021.

ASSUNÇÃO, Clara. **Com quase 887 mil presos, Brasil desconhece extensão da covid-19 nas prisões**. 2020. Rede Brasil Atual. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/10/14/com-quase-887-mil-presos-brasil-desconhece-extensao-da-covid-19-nas-prisoas>. Acesso em: 25 jan. 2021.

BENI, M.C. Turismo e COVID-19: algumas reflexões. Rosa dos Ventos Turismo e Hospitalidade, Caxias do Sul, v.12, n.3, Especial Covid19, p.1-23, 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18226/21789061.v12i3a02>. Acesso em: 09 jan. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei de Execução Penal – LEP, nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Conselho Nacional de Justiça. **Monitoramento Casos e Óbitos Covid**. 2021. Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/01/Monitoramento-Casos-e-%C3%93bitos-Covid-19-20.1.21-Info.pdf>. Acesso em: 27 jan. 2021.

CRUZ, Rita de Cássia Ariza da. **Impactos da pandemia no setor de turismo**. 2020. Jornal da USP. Disponível em: <https://jornal.usp.br/artigos/impactos-da-pandemia-no-setor-de-turismo/>. Acesso em: 11 jan. 2021.

FARIAS, João Paulo Bloch. *Visitação carcerária e sua relação com o turismo: o caso de Presidente Bernardes*. Monografia (graduação) – Universidade Estadual Paulista – UNESP, Câmpus de Rosana. Rosana, 2019.

HARVEY, D. Política anticapitalista em tempos de COVID-19. *In*: DAVIS, Mike, et al: *Coronavírus e a luta de classes*. Terra sem Amos: Brasil, 2020. 48p.

HOCHMAN, G. Vacinação, varíola e uma cultura da imunização no Brasil. *Ciência Saúde Coletiva*, 2010. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/23969> acesso em 19 de janeiro de 2021.

KINNER, S. A. et al. Prisons and custodial settings are part of a comprehensive response to COVID19. *Lancet Public Health* 2020; 5(4): e188-e189. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/lanpub/article/PIIS2468-2667\(20\)30058-X/fulltext#articleInformation](https://www.thelancet.com/journals/lanpub/article/PIIS2468-2667(20)30058-X/fulltext#articleInformation) acesso em: 09 jan. 2021.

MARIANA Weickert conhece famílias de detentos. Realização de Rede Bandeirantes. São Paulo: Bandeirantes, 2015. (7 min.), son, color. Legendado. Disponível em: <https://videos.bol.uol.com.br/video/1--mariana-weickert-conhece-familias-de-detentos-04024E1B396AD4A15326>. Acesso em: 11 jan. 2021.

MOSCHETTO, F. C.; SANTOS, G. E. O. (2010). Turismo sócio-familiar prisional: um estudo preliminar. *Sinergia*, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 53-56, jan./jun. 2010.

MURÇA, Giovana. **Atualidades Enem**: crise do sistema penitenciário brasileiro. Crise do sistema penitenciário brasileiro. 2019. Vestibular e Enem. Disponível em: <https://querobolsa.com.br/revista/atualidades-enem-crise-do-sistema-penitenciario-brasileiro>. Acesso em: 21 jan. 2021.

PEREIRA, Elaine Cristina; ALONSO, Ana Maria. **A Crise no Sistema Carcerário Brasileiro**. 2019. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/a-crise-no-sistema-carcerario-brasileiro-2/>. Acesso em: 19 jan. 2021.

RODRIGUES, Cláudio. **Sem turistas, águas das praias do Litoral Norte ficam mais claras e nítidas**. 2020. MEON. Disponível em: <https://www.meon.com.br/noticias/rmvale/sem-turistas-aguas-das-praias-do-litoral-norte-ficam-mais-claras-e-nitidas>. Acesso em: 19 jan. 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A Cruel Pedagogia do Vírus*. Coimbra: EDIÇÕES ALMEDINA, S.A., 2020.

SÃO PAULO. Governo do Estado de São Paulo. Secretaria da Administração Penitenciária. **Conexão Familiar**. 2020. Disponível em: <http://www.sap.sp.gov.br/>. Acesso em: 09 jan. 2021.

SILVA, Thamires Luz de Paula. **"Turismo penitenciário"**: economia e prisão na consolidação de uma prática de mercado. Dissertação (mestrado) - Universidade

Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Florianópolis, 2019.